



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 880/17

AUTORIZA O CANCELAMENTO DAS CONDIÇÕES QUE PESAM SOBRE OS IMÓVEIS DOADOS A EMPRESA SILVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 08.862.530/0001-50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

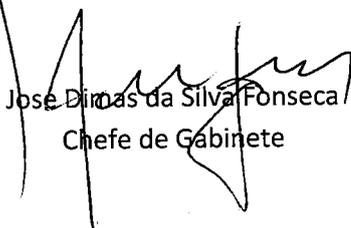
Autor: Poder Executivo

Art. 1º Ficam extintas as condições previstas nos protocolos de intenções e nas matrículas n.º 70.067, 77.860 e 77.859 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, referentes aos imóveis doados pelo Município de Pouso Alegre para a empresa SILVER INDÚSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, através das Leis Municipais n.º 4.581/07, 4.590/07, 4.816/09, ficando autorizada a venda dos imóveis a terceiros, desde que atendida à finalidade de uso industrial dos imóveis.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de setembro de 2017.


RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal


José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa possibilitar o uso e aproveitamento dos terrenos que foram doados à empresa TIGRE S. A. – TUBOS E CONEXÕES e à empresa SILVER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. através das Leis Municipais n. 4.581/08, 4.590/07 e 4.816/09.

O Grupo Tigre realizou na unidade de Pouso Alegre investimentos totais de mais de noventa milhões de reais, incluindo obras civis, máquinas e demais ativos, tendo gerado 698 (seiscentos e noventa e oito) empregos diretos e mais de 360 (trezentos e sessenta) empregos indiretos, com faturamento de 121 (cento e vinte e um) milhões de reais no ano de 2010, sendo que veio a encerrar suas atividades depois de decorridos mais de 80% (oitenta por cento) do prazo de duração do protocolo.

A empresa comprovou que o encerramento de suas atividades se deu por força da grave crise econômica que tomou o país no ano de 2015, tendo realizado o processo de forma responsável, implantando um programa exemplar de demissões buscando a realocação de seus funcionários, destacando-se ainda as inúmeras ações sociais que beneficiaram diversas entidades da cidade, tudo conforme parecer exarado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Considerando a intenção já formalizada de aquisição dos imóveis por outra empresa em condições de transferência imediata de suas atividades, entendo que devem ser consideradas atendidas as obrigações derivadas do protocolo de intenções celebrado com o Grupo Tigre, autorizando-se a alienação do imóvel para terceiros desde que mantida a finalidade industrial.

Ante a necessidade de aproveitamento do imóvel, em especial permitindo que as contrapartidas de geração de empregos e investimentos na cidade sejam mantidas, o Prefeito Municipal entende por bem autorizar a venda do imóvel para uma nova empresa que venha a se instalar no Município.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



PARECER TÉCNICO

Trata-se de pedido formulado pelo GRUPO TIGRE pelo qual informa o cumprimento das obrigações estabelecidas no Protocolo de Intenções firmado com este Município e solicita a emissão do termo de cumprimento das obrigações averbadas nas matrículas de números 70.067, 77.860 e 77.859, possibilitando com isso a baixa das obrigações junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município, por meio de parecer exarado pela i. Procuradora Municipal Dra. Ana Márcia Simões E. Arreguy, entendeu pela aplicação “do previsto na cláusula 10ª do Aditivo ao Protocolo de Intenções, sendo que, tendo a empresa paralisado suas atividades, ainda antes de completar os 10 (dez) anos previstos no ref. Aditivo, deverão ser tomadas as providências para a alienação do imóvel, indenizando-se o Município dos valores referentes ao terreno doado”. O parecer foi instruído com cópia das respectivas Leis Municipais, Protocolo de Intenções e matrículas dos imóveis.

Após as diligências realizadas por esta Secretaria, foi verificado que o Grupo Tigre realizou na unidade de Pouso Alegre investimentos totais de mais de noventa milhões de reais, incluindo obras civis, máquinas e demais ativos, tendo gerado 698 (seiscentos e noventa e oito) empregos diretos e mais de 360 (trezentos e sessenta) empregos indiretos, com faturamento de 121 (cento e vinte e um) milhões de reais no ano de 2010,

O único aspecto em que o protocolo de intenção não foi atendido em sua integralidade diz respeito à cláusula do aditivo de 1º/12/2008, que estabeleceu o prazo de “duração de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Protocolo de Intenções Firmado em 25 de maio de 2007, findo (sic) os quais extinguir-se-ão todas as condições nele estabelecidas”.

A empresa comprovou que o encerramento de suas atividades se deu por força da grave crise econômica que tomou o país no ano de 2015, tendo realizado o processo de forma responsável, implantando um programa exemplar de demissões raramente aplicado no fechamento de uma empresa, informando seus colaboradores com antecedência superior à prevista em lei, bem como buscando a realocação de seus funcionários e promovendo cursos de capacitação. Destacam-se ainda as inúmeras ações sociais que beneficiaram diversas entidades da cidade.

Adicionalmente, conforme ofício recebido nesta Secretaria, a empresa União Química Farmacêutica Nacional S.A., pelo qual ela formaliza a intenção de adquirir os imóveis em questão, com a intenção de transferir seu centro de distribuição de medicamentos do Município de Extrema para Pouso Alegre, já no primeiro semestre de 2018, centralizando em nosso Município toda a logística das suas



instalações fabris de Taboão da Serra – SP, Embu Guaçu – SP, Guarulhos – SP e Brasília – DF, bem como a unidade gráfica, podendô gerar até 350 empregos diretos.

Dessa forma, considerando que as atividades do Grupo Tigre somente foram encerradas depois de decorridos mais de 80% (oitenta por cento) do prazo de duração do protocolo; considerando que todas as demais obrigações foram não apenas cumpridas mas efetivamente superadas, com ações sociais e de redução do impacto sócio-econômico poucas vezes visto em nosso país; e considerando ainda a intenção já formalizada de aquisição do prédio por outra empresa em condições de transferência imediata de suas atividades, entendo que devem ser consideradas atendidas as obrigações derivadas do protocolo de intenções celebrado com o Grupo Tigre, autorizando-se a alienação do imóvel para terceiros desde que mantida a finalidade industrial, por meio de ato executivo ou projeto de lei, devendo a E. PGM emitir novo parecer acerca da viabilidade jurídica da solução proposta.

Pouso Alegre, 30 de agosto de 2017.

Dino Francescato

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico